

INTELIT SMART GROUP

CÓDIGO DE ÉTICA

Brasília/DF.,17/04/2026

Versão 2026

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados colaboradores, parceiros e partes interessadas, É com grande satisfação e profundo senso de responsabilidade que apresentamos a versão revisada e aprimorada do nosso Código de Conduta e Ética, um documento que representa muito mais do que um conjunto de regras: é a expressão viva dos valores que nos unem e do tipo de empresa que nos comprometemos a ser.

A Intelit Smart Group (ISG Participações S.A.) foi fundada sobre pilares de excelência, inovação e integridade. Ao longo de nossa trajetória, construímos uma reputação sólida no mercado, baseada na confiança de nossos clientes, parceiros e colaboradores. Essa confiança é o nosso ativo mais valioso e a sua preservação é nossa responsabilidade mais sagrada.

O mundo dos negócios é cada vez mais complexo. As expectativas de nossos stakeholders são crescentes, as regulamentações são mais rigorosas e os riscos de compliance são mais sofisticados. Neste contexto, um Código de Conduta e Ética robusto, claro e efetivo não é um diferencial – é uma necessidade estratégica.

Esta versão foi cuidadosamente revisada e alinhada aos mais altos padrões internacionais: a ISO 37301:2021, norma de referência global para Sistemas de Gestão de Compliance, e a ISO 9001:2015, que estabelece os princípios de gestão da qualidade que permeiam toda a nossa operação. Esse alinhamento demonstra nosso compromisso com a excelência e com a melhoria contínua.

O conceito de 'Tone at the Top' – o exemplo que vem de cima – é fundamental para a eficácia de qualquer programa de compliance. Mas igualmente importante é o 'Walk the Talk': a prática consistente e diária do que pregamos. Comprometemo-nos a liderar pelo exemplo, a tomar decisões éticas mesmo quando são difíceis, e a nunca comprometer nossa integridade em nome de resultados de curto prazo.

Este Código é um documento vivo. Ele será revisado periodicamente para se manter atualizado e relevante. Mas sua eficácia depende, fundamentalmente, do comprometimento de cada um de vocês. Convidamos todos – colaboradores, gestores, diretores, parceiros e fornecedores – a internalizarem estes princípios, a os praticarem em seu dia a dia e a se tornarem guardiões da nossa cultura de integridade.

Juntos, construiremos um Grupo ISG ainda mais forte, ético e sustentável.

Com respeito e confiança,
Conselho de Administração
Intelit Smart Group Participações S.A.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Propósito e Objetivos

O presente Código de Conduta e Ética (doravante denominado 'Código') constitui o documento central do Sistema de Gestão de Compliance da ISG, em plena conformidade com os requisitos da norma ISO 37301:2021. Seu propósito é estabelecer um conjunto claro, inequívoco e abrangente de princípios, valores e diretrizes de conduta que devem ser observados por todos que atuam em nome ou em benefício da organização.

Mais do que um manual de regras, este Código é um guia para a tomada de decisões éticas. Ele responde à pergunta fundamental que todo colaborador deve se fazer antes de agir: 'Esta ação está em conformidade com os valores da ISG, com as leis aplicáveis e com o que eu esperaria ver publicado na primeira página de um jornal?'. Se a resposta for negativa ou incerta, a ação não deve ser realizada sem antes consultar a Função de Compliance.

Os objetivos primordiais deste Código são:

- Orientar a Conduta: Servir como um guia prático e acessível para a tomada de decisões éticas no cotidiano profissional.
- Promover a Cultura de Compliance: Consolidar uma cultura organizacional onde a integridade, a transparência e a responsabilidade são valores vividos – e não apenas declarados – por todos.
- Prevenir Riscos: Identificar, mitigar e prevenir proativamente os riscos de compliance, incluindo corrupção, fraudes, assédio, discriminação, conflitos de interesse e violações de dados.
- Proteger a Reputação: Zelar pela imagem e reputação da ISG como uma empresa ética, confiável e responsável perante o mercado e a sociedade.
- Assegurar a Conformidade: Garantir o cumprimento de todas as obrigações de compliance, que incluem leis, regulamentos, normas internas e compromissos voluntários assumidos pela organização.
- Alinhar com Padrões Internacionais: Demonstrar o compromisso da ISG com os requisitos das normas ISO 37301:2021 (Gestão de Compliance) e ISO 9001:2015 (Gestão da Qualidade).

1.2. Abrangência e Aplicação

Este Código aplica-se, sem exceção e independentemente de cargo, função, localização geográfica ou natureza do vínculo, a todas as partes interessadas que se relacionam com a ISG e suas empresas controladas e coligadas. A adesão a este Código é obrigatória e constitui

condição indispensável para o estabelecimento e a manutenção de qualquer vínculo profissional ou comercial com a ISG.

Público-Alvo	Abrangência
Público Interno	Membros do Conselho de Administração, acionistas, diretores, executivos, gerentes, coordenadores, colaboradores (CLT, PJ), estagiários e jovens aprendizes.
Público Externo (Terceiros)	Fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes comerciais, parceiros de negócios, agentes intermediários, despachantes e qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome ou em benefício da ISG.

Todos os contratos firmados com terceiros deverão conter cláusulas específicas que exijam o cumprimento dos princípios estabelecidos neste Código, com previsão de rescisão em caso de violação.

1.3. Nossos Valores e Princípios Fundamentais

A conduta da ISG é guiada por valores inegociáveis que, em conjunto com os princípios da boa governança, formam a base do nosso Sistema de Gestão de Compliance. Esses valores não são apenas declarações – são compromissos que se traduzem em comportamentos concretos e esperados de todos.

Valor Institucional	Descrição e Compromisso
1. Valorização da Pessoa Humana	As pessoas são nosso maior ativo. Promovemos um ambiente de trabalho seguro, saudável, respeitoso e inclusivo, repudiando qualquer forma de assédio, discriminação ou desrespeito à dignidade humana.
2. Integridade e Transparência	Agimos com honestidade, ética e clareza em todas as nossas relações, internas e externas. A transparência é o pilar da confiança que

	construímos com nossos clientes, parceiros e colaboradores.
3. Foco no Cliente e na Qualidade	Nosso compromisso é com a satisfação plena de nossos clientes. Buscamos a excelência e a melhoria contínua em nossos processos, produtos e serviços, em conformidade com os padrões da ISO 9001:2015.
4. Responsabilidade e Accountability	Somos responsáveis por nossas ações e decisões. Assumimos as consequências de nossos atos e temos o dever de prestar contas (accountability) de forma transparente a todas as partes interessadas.
5. Trabalho Colaborativo	Acreditamos na força do trabalho em equipe. Colaboramos, compartilhamos conhecimento e apoiamos uns aos outros para alcançar resultados superiores e o sucesso coletivo.
6. Inovação e Sustentabilidade	Buscamos soluções inovadoras que gerem valor para o negócio e para a sociedade, considerando os impactos ambientais, sociais e de governança (ESG) de nossas operações.
7. Gerenciamento de Expectativas	Cumprimos os compromissos assumidos. Quando não for possível, comunicamos proativamente e negociamos alternativas de forma transparente.

1.4. Quadro Normativo de Referência

Este Código foi elaborado em conformidade com as seguintes normas, leis e regulamentos, cujo cumprimento é obrigatório para todos:

Norma / Lei	Descrição
ISO 37301:2021	Norma Internacional para Sistemas de Gestão de Compliance

ISO 9001:2015	Norma Internacional para Sistemas de Gestão da Qualidade
Lei nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção Brasileira
Decreto nº 11.129/2022	Regulamenta a Lei Anticorrupção
Lei nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
Lei nº 12.529/2011	Lei de Defesa da Concorrência
Lei nº 9.613/1998	Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
CLT e Legislação Trabalhista	Consolidação das Leis do Trabalho e normas correlatas
Lei nº 6.112/2018 (DF)	Lei Distrital de Integridade
FCPA (EUA)	Foreign Corrupt Practices Act – aplicável às operações internacionais
UK Bribery Act (Reino Unido)	Lei Antissuborno do Reino Unido – aplicável às operações internacionais

2. GOVERNANÇA, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

2.1. Compromisso da Alta Administração (Tone at the Top & Walk the Talk)

A Alta Administração – composta pelo Conselho de Administração e pelas Diretorias Executivas – é a principal guardiã deste Código e do Sistema de Gestão de Compliance. A ISO 37301:2021 é inequívoca: o comprometimento visível, ativo e inequívoco da liderança é o fator mais crítico para a eficácia de um programa de compliance. Não basta assinar documentos; é preciso demonstrar, por meio de ações e decisões concretas, que a ética não é negociável.

Compete à Alta Administração, entre outras responsabilidades:

- Liderar pelo Exemplo (Walk the Talk): Demonstrar, por meio de comportamentos e decisões do dia a dia, um padrão ético exemplar que inspire toda a organização.
- Prover Recursos Adequados: Assegurar a alocação de recursos financeiros, humanos e tecnológicos suficientes para a eficácia do Sistema de Gestão de Compliance.

- Garantir a Independência da Função de Compliance: Assegurar que o Compliance Officer tenha independência, autoridade e autonomia para exercer suas funções, protegendo-o de qualquer interferência ou pressão indevida.
- Não Interferir em Investigações: Abster-se de qualquer interferência nos processos de investigação conduzidos pela Função de Compliance, garantindo sua imparcialidade.
- Realizar Análise Crítica Periódica: Conduzir análises críticas periódicas sobre a adequação e eficácia do Sistema de Gestão de Compliance, promovendo a melhoria contínua.
- Aprovar e Divulgar este Código: Aprovar formalmente este Código e assegurar sua ampla divulgação e comunicação a todos os colaboradores e terceiros.
- Proteger Denunciantes: Garantir a proteção contra retaliações de qualquer colaborador que reporte, de boa-fé, uma suspeita de violação.
- Colaborar com Autoridades: Cooperar com as autoridades competentes em investigações de casos suspeitos.
- Demonstrar Compromisso Público: Demonstrar publicamente o apoio e o comprometimento com o Programa de Compliance e com os valores éticos da ISG.

2.2. A Função de Compliance (Compliance Officer)

A ISG mantém uma Função de Compliance estruturada, dirigida pelo(a) Diretor(a) de Compliance e operacionalizada pelo(a) Compliance Officer. Para garantir sua independência e eficácia, o(a) Compliance Officer se reporta diretamente ao Diretor de Compliance e ao Conselho de Administração, com acesso irrestrito a todos os níveis da organização. Qualquer tentativa de coação, intimidação ou punição arbitrária contra o Compliance Officer em razão do exercício de suas funções será considerada uma falta gravíssima, passível de demissão por justa causa.

As principais responsabilidades da Função de Compliance são:

- Desenvolver, implementar, monitorar e aprimorar continuamente o Sistema de Gestão de Compliance.
- Elaborar, revisar e disseminar este Código, as políticas de compliance e os procedimentos relacionados.
- Fornecer orientação, aconselhamento e treinamento contínuo a todos os colaboradores e terceiros.
- Coordenar a apuração de todas as denúncias de violação deste Código, garantindo um processo justo, imparcial e confidencial.
- Monitorar o cumprimento das políticas e procedimentos de compliance em toda a organização.

- Realizar avaliações periódicas de riscos de compliance.
- Reportar periodicamente ao Conselho de Administração sobre o desempenho do Sistema de Gestão de Compliance.
- Conduzir a Due Diligence de Integridade de fornecedores, parceiros e terceiros.
- Manter o registro de denúncias, investigações e decisões.

2.3. Responsabilidades dos Gestores

Os gestores — coordenadores, gerentes e diretores — são os multiplicadores da cultura de compliance. Eles têm a responsabilidade de garantir que as diretrizes deste Código sejam compreendidas, aplicadas e respeitadas em suas equipes. O comportamento de um gestor tem um impacto desproporcional sobre a cultura de sua equipe: um único gestor que tolera ou pratica desvios éticos pode comprometer todo o programa de compliance.

Espera-se que todos os gestores:

- Sejam Multiplicadores: Atuem como promotores ativos da cultura de compliance em suas equipes, esclarecendo dúvidas, incentivando o comportamento ético e dando o exemplo.
- Garantam o Cumprimento: Assegurem que suas equipes compreendam e cumpram as diretrizes deste Código e das políticas relacionadas.
- Apoiem o Canal de Denúncias: Incentivem o uso do Canal de Denúncias e garantam que não haja, em hipótese alguma, qualquer forma de retaliação contra denunciantes.
- Gestão Justa e Meritocrática: Conduzam os processos de gestão de pessoas (contratação, promoção, avaliação de desempenho, demissão) de forma imparcial, baseada no mérito e livre de qualquer forma de discriminação ou favoritismo.
- Reportem Violações: Reportar imediatamente à Função de Compliance qualquer suspeita de violação a este Código. A omissão de um gestor é considerada uma falta grave.
- Participem de Treinamentos: Participar de todos os treinamentos de compliance e disseminar o conhecimento adquirido para suas equipes.
- Não Abusem do Poder: Jamais utilizar sua posição hierárquica para obter vantagens indevidas, pressionar colaboradores a agirem de forma antiética ou retaliar quem reporta irregularidades.

2.4. Responsabilidades de Todos os Colaboradores e Terceiros

O sucesso do nosso Sistema de Gestão de Compliance depende, fundamentalmente, do compromisso individual de cada pessoa que integra ou se relaciona com a ISG. Cada colaborador e terceiro é um guardião da nossa cultura de integridade.

É dever de todos:

- Conhecer e Cumprir: Ler, compreender e cumprir rigorosamente todas as diretrizes deste Código e das políticas da ISG.
- Agir com Integridade: Conduzir todas as atividades profissionais com honestidade, ética e transparência.
- Reportar Violações: Comunicar imediatamente qualquer suspeita ou violação a este Código por meio dos canais apropriados. A omissão é considerada uma falta grave.
- Cooperar com Investigações: Colaborar de forma plena e honesta com qualquer processo de apuração interna.
- Participar de Treinamentos: Participar ativamente de todos os treinamentos de compliance oferecidos pela empresa.
- Buscar Orientação: Em caso de dúvida sobre como agir em uma situação, buscar orientação junto ao gestor imediato ou à Função de Compliance antes de agir.
- Preservar os Ativos da Empresa: Zelar pelos recursos, equipamentos, informações e reputação da ISG.

3. CONDOTA NO AMBIENTE DE TRABALHO**3.1. Respeito, Diversidade e Inclusão**

A ISG tem o compromisso de manter um ambiente de trabalho seguro, saudável, produtivo e inclusivo, onde todos são tratados com respeito e dignidade. Valorizamos profundamente a diversidade de nossos colaboradores – de cultura, etnia, religião, gênero, orientação sexual, idade, deficiência ou qualquer outra característica – e acreditamos que um ambiente verdadeiramente inclusivo é fundamental para a inovação, a criatividade e o sucesso sustentável.

A ISO 9001:2015, em sua Cláusula 7.1.4, reconhece que o ambiente de trabalho inclui fatores humanos, sociais e psicológicos que afetam diretamente a qualidade dos resultados. Um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo não é apenas uma questão de direitos humanos – é um requisito de qualidade.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Tratar todos os colegas, clientes e parceiros com respeito, cortesia e profissionalismo, independentemente de qualquer característica pessoal.
- Promover um ambiente colaborativo e acolhedor, livre de preconceitos e estereótipos.
- Valorizar e respeitar as diferenças individuais, reconhecendo que a diversidade é uma força.

- Reportar qualquer situação de discriminação ou desrespeito que você presencie ou sofra.
- Participar dos treinamentos sobre diversidade, inclusão e direitos humanos oferecidos pela empresa.

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Praticar ou tolerar qualquer forma de discriminação, preconceito ou discurso de ódio, seja por raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual, idade, deficiência ou qualquer outra característica.
- Criar ou tolerar um ambiente intimidatório, hostil ou ofensivo para qualquer pessoa.
- Fazer piadas ou comentários que possam ser considerados ofensivos ou depreciativos.
- Tomar decisões de gestão de pessoas (contratação, promoção, demissão) com base em características pessoais em vez de mérito.

3.2. Combate ao Assédio Moral e Sexual

A ISG tem tolerância zero com qualquer forma de assédio. O assédio é uma violação grave dos nossos valores, da dignidade humana e da lei. Qualquer pessoa que sofra ou testemunhe assédio tem não apenas o direito, mas o dever de reportar.

Para fins deste Código, entende-se por:

Assédio Moral: Qualquer conduta abusiva – gestos, palavras, comportamentos, atitudes – que se repete e se prolonga, atentando contra a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho. Exemplos: humilhações públicas, isolamento, sobrecarga excessiva de trabalho com o objetivo de forçar a demissão, ameaças, gritos, críticas constantes e injustificadas.

Assédio Sexual: Qualquer tipo de constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, seja por meio de palavras, gestos, contato físico não desejado, propostas ou insinuações, com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual. O assédio sexual pode ocorrer entre pessoas de qualquer gênero e em qualquer relação hierárquica.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Manter relações profissionais baseadas no respeito mútuo e na cordialidade.
- Reportar imediatamente qualquer situação de assédio que você sofra ou presencie, por meio do Canal de Denúncias, garantindo o sigilo e a proteção contra retaliação.
- Cooperar com as investigações internas sobre casos de assédio.

- Participar dos treinamentos sobre combate ao assédio e promoção de um ambiente saudável.

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Fazer piadas, comentários ou gestos de natureza ofensiva, sexual ou discriminatória, mesmo que 'sem intenção'.
- Usar sua posição hierárquica para constranger, humilhar, ameaçar ou obter favores de qualquer natureza de subordinados.
- Tocar, abraçar ou ter qualquer contato físico não desejado ou não solicitado com outra pessoa.
- Enviar mensagens, imagens ou conteúdos de natureza sexual não solicitados.
- Retaliar ou ameaçar quem reportar uma situação de assédio.
- Criar situações que induzam o colaborador a pedir demissão (assédio moral para dispensa).
- Impor tarefas degradantes, humilhantes ou sem sentido como forma de punição.

3.3. Saúde, Segurança e Bem-Estar

A segurança e o bem-estar de nossos colaboradores são prioridade absoluta. A ISG cumpre integralmente a legislação de saúde e segurança do trabalho e espera que todos contribuam para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável. A ISO 9001:2015 reconhece que o bem-estar dos colaboradores é um fator determinante para a qualidade dos resultados.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Cumprir todas as normas e procedimentos de saúde e segurança do trabalho.
- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos.
- Comunicar imediatamente ao gestor e à área de segurança qualquer condição de risco, acidente ou quase-acidente.
- Participar dos treinamentos de segurança do trabalho.
- Zelar pelo próprio bem-estar e pelo bem-estar dos colegas.

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Trabalhar sob efeito de álcool, drogas ilícitas ou qualquer substância que comprometa o julgamento e a segurança.
- Fumar em locais proibidos nas dependências da empresa.

- Ignorar ou negligenciar as normas de segurança, colocando a si mesmo ou a colegas em risco.
- Portar armas de qualquer natureza nas dependências da empresa, salvo autorização legal específica.

3.4. Comunicação Interna e Uso de Redes Sociais

A comunicação é uma ferramenta poderosa que reflete os valores e a reputação da ISG. Toda comunicação, seja interna ou externa, deve ser conduzida com responsabilidade, transparência e respeito. O uso de redes sociais, em especial, exige atenção redobrada, pois o limite entre o pessoal e o profissional é tênue e uma publicação inadequada pode causar danos irreparáveis à reputação da empresa e do colaborador.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Comunicar-se de forma clara, respeitosa e profissional em todos os canais.
- Ao mencionar a ISG em redes sociais, deixar claro que as opiniões expressas são pessoais e não representam a posição da empresa.
- Obter autorização prévia e formal da Diretoria de Compliance e/ou Marketing antes de divulgar qualquer informação sobre a empresa em meios públicos.

✗ O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Disseminar fake news, informações falsas ou não confirmadas sobre a ISG, seus colaboradores, clientes ou parceiros.
- Compartilhar informações confidenciais ou estratégicas da empresa em qualquer canal.
- Fazer comentários ofensivos, depreciativos ou que possam prejudicar a imagem da ISG ou de seus colaboradores.
- Publicar em redes sociais mensagens que possam ser associadas à ISG e que prejudiquem sua imagem.
- Capturar ou divulgar imagens, vídeos ou áudios de atividades internas sem autorização.
- Usar linguagem agressiva, ameaçadora ou vulgar nas comunicações.

4. CONDUTA NOS NEGÓCIOS

4.1. Conflito de Interesses

Um conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador ou terceiro se sobrepõem, colidem ou podem influenciar — ou parecer influenciar — a objetividade e a imparcialidade de suas decisões profissionais. Os conflitos de interesse não precisam ser reais para serem problemáticos: a mera aparência de um conflito pode comprometer a confiança e a reputação da ISG.

A transparência é a chave para gerenciar conflitos de interesse. A ISG não proíbe que seus colaboradores tenham interesses pessoais ou relacionamentos, mas exige que esses interesses sejam declarados proativamente, para que possam ser gerenciados de forma adequada.

Situações que tipicamente configuram ou podem configurar conflito de interesses:

- Ter participação societária ou interesse financeiro em empresa fornecedora, cliente ou concorrente da ISG.
- Ter familiar ou pessoa com quem mantenha relacionamento próximo trabalhando em empresa fornecedora, cliente ou concorrente da ISG.
- Supervisionar diretamente ou participar de decisões que envolvam familiar ou pessoa com quem mantenha relacionamento amoroso.
- Exercer atividade paralela (segundo emprego, consultoria) que concorra com as atividades da ISG ou que utilize recursos, informações ou tempo da empresa.
- Participar de processo de seleção de fornecedor em que o candidato seja um familiar ou pessoa próxima.
- Receber benefícios pessoais de fornecedores, clientes ou parceiros que possam influenciar suas decisões.
- Ter interesse pessoal no resultado de uma licitação ou contrato em que a ISG participa.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Declarar proativamente qualquer situação, relacionamento ou transação que possa configurar um conflito de interesses, real ou aparente, à Função de Compliance, por meio do 'Termo de Esclarecimento e Validação' (Anexo II).
- Abster-se de participar de decisões onde você tenha um interesse pessoal que possa conflitar com os interesses da ISG, até que a situação seja avaliada e validada pela Função de Compliance.
- Renovar a declaração de conflito de interesses anualmente ou sempre que surgir uma nova situação.

✗ O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Usar sua posição na ISG para obter vantagens indevidas para si mesmo, familiares ou pessoas com quem tenha relacionamento próximo.
- Contratar ou supervisionar diretamente familiares ou pessoas com quem mantenha relacionamento amoroso, sem a prévia e expressa aprovação da Diretoria de Compliance e do RH.
- Prestar serviços para um concorrente ou ter atividades paralelas que concorram ou interfiram com suas responsabilidades na ISG, sem autorização.
- Omitir um conflito de interesses existente ou potencial.

4.2. Brindes, Presentes, Refeições e Entretenimento

Trocar cortesias de negócios é uma prática comum em muitos contextos culturais. No entanto, essa prática pode facilmente se transformar em suborno ou criar uma percepção de impropriedade. A ISG adota uma política rigorosa sobre este tema, especialmente em relação a Agentes Públicos, onde a tolerância é praticamente zero.

A regra geral é: qualquer brinde, presente, refeição ou entretenimento oferecido ou recebido não deve ter o objetivo de influenciar uma decisão de negócios, criar uma obrigação de reciprocidade ou criar qualquer aparência de impropriedade.

Limites gerais (consulte sempre a Política de Brindes e Presentes para valores atualizados):

Tipo de Cortesia	Regra Aplicável
Brindes Promocionais (permitidos sem aprovação)	Itens de valor simbólico com o logo da empresa (canetas, blocos, calendários). Valor máximo: R\$ 100,00.
Presentes (requerem aprovação prévia)	Itens de valor moderado em ocasiões especiais (Natal, aniversário). Valor máximo: R\$ 300,00. Requer aprovação da Função de Compliance.
Refeições de Negócios (permitidas com critérios)	Devem ser em ambiente adequado, com objetivo estritamente profissional, com valor razoável e de mercado. Requerem aprovação do gestor.
Entretenimento (requerem aprovação prévia)	Convites para eventos esportivos, shows, etc. Requerem aprovação prévia da Função de Compliance. Proibido para Agentes Públicos.

Agentes Públicos (tolerância quase zero)	Qualquer cortesia a Agentes Públicos deve ser avaliada com extremo rigor. Consulte sempre a Função de Compliance ANTES de qualquer ação.
--	--

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Oferecer ou aceitar dinheiro, equivalentes de dinheiro (vales-presente, transferências) ou qualquer item de valor elevado.
- Oferecer ou aceitar qualquer cortesia durante um processo de licitação, negociação de contrato ou qualquer outra decisão de negócios crítica.
- Oferecer ou aceitar viagens, hospedagens ou entretenimento para Agentes Públicos sem aprovação formal.
- Pagar por refeições de Agentes Públicos em período em que algum contrato, licitação ou permissão regulatória estiver pendente.
- Estender cortesias aos cônjuges ou familiares de Agentes Públicos.

4.3. Combate à Corrupção e Suborno (Anticorrupção)

A ISG tem tolerância zero com a corrupção em todas as suas formas, seja no setor público ou privado, seja ativa ou passiva, direta ou indireta. Este é um dos princípios mais fundamentais e inegociáveis do nosso Sistema de Gestão de Compliance. A violação desta diretriz é considerada a falta mais grave prevista neste Código e resultará em demissão por justa causa e, quando aplicável, em responsabilização criminal.

A ISG cumpre rigorosamente a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), o Decreto nº 11.129/2022, e as legislações internacionais aplicáveis (FCPA e UK Bribery Act). A responsabilidade da pessoa jurídica é objetiva – a empresa pode ser responsabilizada independentemente de culpa ou dolo.

Para fins deste Código, entende-se por corrupção qualquer ato que envolva:

- Suborno/Propina: Oferta, promessa, entrega ou recebimento de qualquer vantagem indevida (dinheiro, presente, favor, serviço) para influenciar uma decisão ou obter um benefício.
- Pagamento de Facilitação: Pagamento a um agente público para acelerar ou garantir a realização de um serviço de rotina ao qual a empresa já tem direito.
- Extorsão: Obtenção de vantagem por meio de coação, ameaça ou chantagem.
- Fraude: Engano intencional para obter vantagem indevida ou descumprir obrigações.

- Tráfico de Influência: Uso de influência ou posição para obter vantagem indevida para si ou para terceiros.
- Lavagem de Dinheiro: Ocultação ou dissimulação da origem ilícita de recursos financeiros.

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER (TOLERÂNCIA ZERO)

- Prometer, oferecer, dar, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para obter ou manter um negócio ou qualquer outra vantagem imprópria.
- Realizar 'pagamentos de facilitação' para acelerar rotinas de serviços públicos.
- Utilizar terceiros (consultores, despachantes, agentes) para realizar, em nome da ISG, ações que você não poderia fazer diretamente.
- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de processos licitatórios.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública.
- Criar ou utilizar empresas de fachada para participar de licitações.
- Dificultar investigações ou fiscalizações de órgãos públicos.
- Financiar ou patrocinar práticas ilícitas por meio de processos licitatórios.
- Prometer, oferecer ou dar vantagens a agentes públicos, brasileiros ou estrangeiros.

4.4. Proteção dos Ativos e Recursos da Empresa

Os ativos da ISG – equipamentos, sistemas de informação, veículos, instalações, recursos financeiros, propriedade intelectual e informações – representam o resultado do trabalho de todos e devem ser utilizados de forma responsável, eficiente e exclusivamente para fins profissionais.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Zelar pela conservação e bom uso dos equipamentos e instalações da empresa.
- Utilizar os sistemas de informação (e-mail, internet, softwares) de forma consciente e para finalidades de trabalho.
- Reportar qualquer perda, furto, dano ou uso indevido de ativos da empresa.

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Utilizar os recursos da empresa para fins pessoais, incluindo uso de veículos, equipamentos ou sistemas.

- Acessar, armazenar ou compartilhar conteúdo impróprio, ilegal, ofensivo ou pornográfico nos sistemas da empresa.
- Compartilhar sua senha de acesso ou usar a credencial de outra pessoa.
- Instalar softwares não autorizados nos equipamentos da empresa.

4.5. Informações Confidenciais e Proteção de Dados (LGPD)

Informações confidenciais são um dos ativos mais valiosos da ISG e de nossos clientes. A proteção dessas informações é uma obrigação legal (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e um dever ético. Todos os colaboradores e terceiros que tiverem acesso a informações confidenciais devem tratá-las com o máximo rigor e discrição.

São consideradas informações confidenciais, entre outras: dados financeiros, estratégias de negócio, informações de clientes, dados pessoais de colaboradores, segredos industriais, algoritmos, códigos-fonte, planos de licitação e qualquer informação não pública.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Manter sigilo absoluto sobre as informações confidenciais a que tiver acesso, durante e após o vínculo com a ISG.
- Compartilhar informações apenas com pessoas autorizadas e que precisem delas para o desempenho de suas funções ('need-to-know basis').
- Comunicar imediatamente à Função de Compliance e ao DPO qualquer vazamento ou suspeita de vazamento de informação ou dado pessoal.
- Tratar dados pessoais de colaboradores, clientes e terceiros em conformidade com a LGPD.

✗ O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Discutir informações confidenciais em locais públicos, transportes ou ambientes onde possam ser ouvidas por pessoas não autorizadas.
- Utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros.
- Acessar dados pessoais sem necessidade ou autorização.
- Compartilhar dados pessoais com terceiros sem base legal e sem autorização do DPO.

4.6. Registros Contábeis e Financeiros

A integridade dos registros financeiros e contábeis é fundamental para a transparência, a governança e a confiança dos investidores e do mercado. Todos os registros devem refletir com precisão e fidelidade a realidade das transações da ISG.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Garantir que todas as transações, despesas e receitas sejam registradas de forma correta, completa e tempestiva.
- Apresentar relatórios de despesas precisos, com os devidos comprovantes e em conformidade com as políticas internas.
- Questionar e reportar qualquer solicitação para registrar uma transação de forma imprecisa ou enganosa.

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Criar ou participar de qualquer registro falso, enganoso ou incompleto.
- Ocultar passivos, criar ativos fictícios ou falsificar documentos contábeis ou financeiros.
- Realizar lançamentos contábeis sem a devida documentação de suporte.
- Aprovar despesas sem a devida verificação e autorização.

4.7. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT)

A ISG adota uma postura rigorosa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, em cumprimento à Lei nº 9.613/1998 e às regulamentações aplicáveis. Lavagem de dinheiro é o processo de ocultar a origem ilícita de recursos financeiros, fazendo-os parecer provenientes de fontes legítimas.

Fique atento aos seguintes sinais de alerta (red flags) que podem indicar tentativa de lavagem de dinheiro:

- Pagamentos em dinheiro vivo ou por meios incomuns (criptomoedas não autorizadas, transferências para países de alto risco).
- Clientes ou fornecedores que se recusam a fornecer informações sobre sua identidade ou atividade.
- Transações sem propósito comercial aparente ou que não fazem sentido econômico.
- Solicitações para dividir pagamentos em valores menores para evitar controles.
- Pagamentos para contas em nome de terceiros não relacionados ao negócio.
- Clientes ou parceiros com reputação duvidosa ou que constam em listas de sanções.

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Realizar ou facilitar qualquer operação que possa caracterizar lavagem de dinheiro.
- Aceitar pagamentos em dinheiro vivo acima dos limites estabelecidos nas políticas internas.
- Ignorar sinais de alerta (red flags) em transações ou relacionamentos comerciais.
- Realizar pagamentos a terceiros sem a devida documentação e justificativa.

4.8. Uso Ético da Inteligência Artificial

A ISG reconhece o potencial transformador da Inteligência Artificial (IA) e incentiva seu uso responsável e ético para aumentar a produtividade e a qualidade dos nossos serviços. No entanto, o uso de IA também apresenta riscos éticos e de segurança que devem ser gerenciados.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Utilizar ferramentas de IA aprovadas pela ISG para fins profissionais legítimos.
- Verificar e validar os resultados gerados por IA antes de utilizá-los em decisões importantes.
- Reportar qualquer uso indevido ou preocupação ética relacionada ao uso de IA.

✗ O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Inserir dados confidenciais, pessoais ou estratégicos da ISG em ferramentas de IA não aprovadas.
- Criar ou disseminar deepfakes, desinformação ou conteúdo manipulado.
- Utilizar IA para monitorar colaboradores de forma invasiva ou sem consentimento.
- Usar IA para hacking, ciberataques ou outras finalidades ilícitas.
- Comercializar ou compartilhar perfis de usuários sem consentimento explícito.

5. NOSSAS RELAÇÕES COM PARTES INTERESSADAS

5.1. Clientes

Nossos clientes são a razão da nossa existência e o centro de tudo o que fazemos. O relacionamento com eles deve ser pautado pela confiança, transparência, qualidade e pela busca incessante da excelência, em linha com os princípios da ISO 9001:2015. A satisfação do cliente é um indicador central do nosso desempenho.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Oferecer informações claras, precisas e transparentes sobre nossos produtos e serviços.
- Cumprir os prazos, especificações e condições acordadas contratualmente.
- Proteger as informações confidenciais de nossos clientes com o mesmo rigor que protegemos as nossas.
- Reportar imediatamente qualquer problema ou não conformidade que possa afetar a entrega ao cliente.

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Fazer promessas que não podemos cumprir ou fornecer informações enganosas sobre nossos produtos e serviços.
- Oferecer ou receber pagamentos ou comissões extraoficiais de clientes.
- Discriminar clientes com base em qualquer característica pessoal.

5.2. Fornecedores, Parceiros e Terceiros (Due Diligence de Integridade)

Nossos fornecedores e parceiros são extensões de nossa operação e podem representar riscos significativos de compliance para a ISG. A responsabilidade da empresa pode ser estendida a atos praticados por terceiros que atuam em seu nome. Por isso, exigimos que todos os terceiros compartilhem de nossos valores éticos e realizamos uma Due Diligence de Integridade proporcional ao risco antes de qualquer contratação.

A Due Diligence de Integridade deve incluir, no mínimo:

- Verificação de antecedentes legais e regulatórios (CNEP, CEIS, listas de sanções).
- Análise de reputação no mercado e verificação de referências.
- Confirmação da legitimidade da empresa (CNPJ, sócios, endereço).
- Avaliação de conflitos de interesse com colaboradores da ISG.
- Verificação de exposição política (Pessoas Politicamente Expostas – PEP).
- Análise de histórico de envolvimento em processos de corrupção ou fraude.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Selecionar e contratar terceiros com base em critérios técnicos, de qualidade, preço e, fundamentalmente, de integridade e reputação.
- Realizar a Due Diligence de Integridade antes de contratar parceiros, especialmente os de maior risco.
- Garantir que todos os contratos contenham cláusulas anticorrupção, de confidencialidade e de conformidade com este Código.

- Monitorar continuamente a conformidade dos terceiros contratados.

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Contratar terceiros com base em relacionamentos pessoais ou em troca de favores.
- Ignorar sinais de alerta (red flags) sobre a conduta de um parceiro de negócios.
- Contratar terceiros sem a realização da Due Diligence de Integridade.
- Realizar pagamentos a terceiros sem documentação adequada ou para contas de terceiros não relacionados.

5.3. Agentes Públicos, Governo e Participação em Licitações

Nossa interação com o setor público deve ser sempre ética, transparente, profissional e estritamente em conformidade com a lei. A participação em processos licitatórios é uma atividade de altíssimo risco de compliance e exige atenção redobrada de todos os envolvidos.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Conduzir todas as interações com agentes públicos de forma transparente e documentada.
- Seguir rigorosamente todas as regras e procedimentos em processos de licitação.
- Declarar qualquer relação pessoal com agentes públicos que possam influenciar suas decisões.
- Participar de treinamentos sobre ética em licitações e contratos públicos.
- Manter todos os documentos relacionados a licitações de forma organizada e rastreável.

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER (PROIBIÇÕES ABSOLUTAS EM LICITAÇÕES)

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório.
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- Criar, de modo fraudulento, pessoa jurídica para participar de licitação pública.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública.

- Utilizar plataformas de mensagens informais para discutir assuntos relacionados a licitações.
- Compartilhar documentos sensíveis de licitações em canais não autorizados.
- Prometer, oferecer ou dar vantagens a agentes públicos em processos licitatórios.
- Ocultar ou dissimular interesses reais por meio de interpostas pessoas.
- Dificultar investigações ou fiscalizações de órgãos públicos.

5.4. Concorrentes e Livre Concorrência

A ISG acredita na livre e leal concorrência como um princípio fundamental de mercado. Competimos de forma justa, honesta e baseada na qualidade de nossos produtos e serviços. Respeitamos nossos concorrentes e cumprimos rigorosamente a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011).

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Envolver-se em qualquer prática anticompetitiva, como conluíus, cartéis, fixação de preços ou divisão de mercados.
- Fazer declarações falsas, enganosas ou depreciativas sobre concorrentes.
- Obter informações sobre concorrentes por meios ilícitos (espionagem industrial, suborno de ex-funcionários).
- Combinar preços ou condições comerciais com concorrentes.

5.5. Investidores, Acionistas e Comunicação com o Mercado

A comunicação com investidores e acionistas deve ser precisa, transparente, tempestiva e em conformidade com as obrigações legais e regulatórias. A divulgação de informações ao mercado é uma responsabilidade exclusiva da Presidência, validada pelo Conselho de Administração.

X O QUE VOCÊ NÃO PODE FAZER

- Divulgar informações sobre a ISG ao mercado sem autorização expressa da Presidência e do Conselho de Administração.
- Utilizar informações privilegiadas (insider information) para benefício próprio ou de terceiros.
- Fornecer informações falsas ou enganosas a investidores ou acionistas.

5.6. Comunidade, Meio Ambiente e ESG

A ISG tem um compromisso genuíno com o desenvolvimento sustentável das comunidades onde atuamos e com a proteção do meio ambiente. Os critérios ESG (Environmental, Social and Governance) são parte integrante da nossa estratégia de negócios e da nossa gestão de riscos.

✓ O QUE VOCÊ DEVE FAZER

- Cumprir a legislação ambiental e buscar práticas que minimizem o impacto de nossas operações.
- Incorporar práticas de sustentabilidade no dia a dia, como o uso consciente de recursos.
- Respeitar e promover os direitos humanos em todas as interações profissionais.
- Apoiar iniciativas sociais e comunitárias alinhadas aos nossos valores.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA DIRETORES E EXECUTIVOS

Os Diretores e Executivos do Grupo ISG desempenham papéis de liderança estratégica que vão muito além da gestão operacional. Eles são os principais embaixadores da cultura de integridade da ISG, e suas ações têm um impacto desproporcional sobre toda a organização. A influência desses líderes se estende além do ambiente corporativo, impactando diretamente a imagem e a credibilidade do Grupo ISG.

Além de todas as diretrizes aplicáveis a todos os colaboradores, os Diretores e Executivos estão sujeitos a padrões de conduta adicionais e mais rigorosos, em razão da natureza estratégica de suas funções e da repercussão de suas atitudes.

6.1. Conduta Profissional e Representação Institucional

✓ O QUE OS DIRETORES E EXECUTIVOS DEVEM FAZER

- Liderar pelo exemplo em todas as situações, demonstrando os mais altos padrões éticos.
- Garantir que todas as decisões estratégicas sejam tomadas com base em critérios técnicos, éticos e alinhados aos interesses da ISG.
- Manter sigilo absoluto sobre informações estratégicas e confidenciais, evitando discussões em locais inadequados.
- Fomentar um ambiente de trabalho inclusivo e seguro para todos, sem tolerar atitudes como assédio, abuso de poder ou intimidação.
- Ao manifestar opiniões pessoais em redes sociais ou eventos públicos, deixar claro que tais posicionamentos não representam a empresa.

- Garantir transparência em todas as interações com fornecedores, clientes e parceiros comerciais.
- Consultar previamente a Função de Compliance em situações de dúvida ou risco.
- Participar ativamente dos treinamentos de compliance e disseminar a cultura ética em suas equipes.

X O QUE OS DIRETORES E EXECUTIVOS NÃO PODEM FAZER

- Utilizar a posição de Diretor para obter vantagens pessoais, seja em negociações comerciais, recrutamento de familiares ou amigos, ou qualquer outro tipo de benefício.
- Tomar decisões que beneficiem interesses pessoais em detrimento dos interesses da ISG.
- Prometer a terceiros compromissos, apoio ou decisões em nome da ISG que não estejam alinhados às políticas e processos da organização.
- Interferir em processos de investigação conduzidos pela Função de Compliance.
- Retaliar colaboradores que reportem irregularidades ou que discordem de decisões antiéticas.
- Discutir questões estratégicas, financeiras ou informações confidenciais em ambientes públicos.
- Fazer declarações públicas sobre a ISG sem autorização prévia.
- Envolver-se em atividades políticas em nome da ISG sem autorização do Conselho de Administração.

6.2. Governança Corporativa e Dever Fiduciário

Os Diretores e Executivos têm um dever fiduciário para com a ISG, seus acionistas e demais partes interessadas. Isso significa que devem agir sempre no melhor interesse da empresa, com lealdade, diligência e transparência.

✓ O QUE OS DIRETORES E EXECUTIVOS DEVEM FAZER

- Tomar decisões com base em informações completas, análise criteriosa e no melhor interesse da ISG.
- Declarar e gerenciar proativamente qualquer conflito de interesses.
- Assegurar que os controles internos de suas áreas sejam eficazes e que os riscos sejam gerenciados adequadamente.
- Aprovar apenas despesas, contratos e transações que estejam em conformidade com as políticas da ISG.

- Garantir que suas equipes tenham os recursos e o treinamento necessários para cumprir suas obrigações de compliance.

6.3. Relacionamento com o Setor Público

O relacionamento de Diretores e Executivos com agentes públicos exige atenção e cuidado redobrados. Dada a posição de liderança e o poder de decisão que exercem, qualquer interação inadequada pode ter consequências graves para a ISG e para eles pessoalmente.

X O QUE OS DIRETORES E EXECUTIVOS NÃO PODEM FAZER

- Oferecer ou prometer qualquer vantagem indevida a agentes públicos, direta ou indiretamente.
- Utilizar relacionamentos pessoais com agentes públicos para obter vantagens indevidas para a ISG.
- Contratar ex-agentes públicos ou seus familiares sem a prévia análise e aprovação da Diretoria de Compliance e da Diretoria Jurídica.
- Participar de reuniões com agentes públicos sem registro e documentação adequados.
- Fazer doações ou patrocínios a entidades ligadas a agentes públicos sem aprovação formal.

7. CANAL DE DENÚNCIAS, INVESTIGAÇÕES E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

7.1. O Canal de Denúncias

A ISG disponibiliza um Canal de Denúncias externo, profissional e independente, gerenciado por empresa especializada, para garantir o sigilo absoluto e a imparcialidade no tratamento das denúncias. O canal é acessível a todos: colaboradores, terceiros, clientes e qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma irregularidade.

O Canal de Denúncias pode ser acessado pelos seguintes meios:

- Canal de Denúncias no site da ISG Participações S.A.
- E-mail: denuncia@isgsa.com.br

O canal está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada. Em ambos os casos, o sigilo é garantido.

7.2. O que Reportar

Você deve reportar qualquer suspeita ou evidência de violação a este Código, às políticas internas ou à legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

- Corrupção, suborno ou qualquer forma de vantagem indevida.

- Fraude, desvio de recursos ou irregularidades financeiras.
- Assédio moral ou sexual.
- Discriminação de qualquer natureza.
- Conflito de interesses não declarado.
- Vazamento de informações confidenciais.
- Irregularidades em processos licitatórios.
- Violações de segurança da informação ou de dados pessoais (LGPD).
- Práticas anticompetitivas.
- Qualquer outro comportamento antiético ou ilegal.

7.3. Garantia de Não Retaliação

A ISG proíbe expressamente e de forma absoluta qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, relata uma preocupação, faz uma denúncia ou participa de uma investigação. A retaliação é considerada uma falta grave, independentemente do resultado da investigação, e será punida com o mesmo rigor de uma violação grave ao Código.

Entende-se por retaliação qualquer ação negativa tomada contra o denunciante em razão da denúncia, incluindo: demissão, rebaixamento, transferência indesejada, redução de salário, exclusão de projetos, assédio, ameaças ou qualquer outra forma de tratamento adverso.

7.4. Processo de Apuração das Denúncias

Todas as denúncias recebidas são tratadas pela Função de Compliance, que assegura um processo de apuração justo, imparcial, completo e confidencial. O processo segue as seguintes etapas:

- 1. Recebimento e Triagem: A Função de Compliance recebe e avalia a denúncia para determinar se é passível de investigação.
- 2. Investigação: A Função de Compliance conduz a investigação, podendo incluir entrevistas, análise de documentos e outras diligências.
- 3. Direito de Defesa: O suposto infrator é notificado e tem o direito de apresentar sua versão dos fatos e provas.
- 4. Conclusão: A Função de Compliance elabora um relatório conclusivo com os achados e recomendações.
- 5. Decisão: A Função de Compliance determina a sanção adequada, que pode incluir desde advertência até demissão por justa causa.
- 6. Registro: Todos os casos são registrados, mantendo-se o sigilo. Anualmente, é elaborado um relatório consolidado para o Conselho de Administração.

8. CONSEQUÊNCIAS DAS VIOLAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

O descumprimento de qualquer diretriz deste Código, das políticas de compliance ou da legislação aplicável não será tolerado. As sanções serão aplicadas de forma justa, proporcional à gravidade da falta, consistente e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

A tabela a seguir apresenta, de forma ilustrativa, a escala de sanções aplicáveis:

Gravidade	Exemplos de Violação	Sanções Aplicáveis
Leve	Violações pontuais e não intencionais de procedimentos internos, sem impacto significativo.	Advertência verbal ou por escrito. Treinamento obrigatório.
Moderada	Violações recorrentes, negligência, descumprimento de políticas com impacto moderado.	Advertência por escrito. Suspensão. Treinamento obrigatório.
Grave	Assédio, discriminação, conflito de interesses não declarado, uso indevido de ativos, violação de confidencialidade.	Suspensão. Demissão sem justa causa. Rescisão contratual (terceiros).
Gravíssima	Corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, retaliação a denunciante, falsificação de documentos.	Demissão por justa causa. Rescisão contratual (terceiros). Ação cível e/ou criminal.

A omissão de informações relevantes, a conivência com violações e a denúncia de má-fé (denúncia falsa comprovada) também serão objeto de sanções disciplinares.

Para terceiros, a violação pode resultar na rescisão imediata do contrato, além de outras sanções contratuais e legais cabíveis. A ISG reserva-se o direito de buscar o devido reparo cível e/ou criminal contra os responsáveis por atos que causem danos à empresa.

9. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

A ISG adota o ciclo PDCA (Plan-Do-Check-Act) como metodologia para a gestão e melhoria contínua do seu Sistema de Gestão de Compliance. A eficácia do programa é monitorada continuamente por meio de indicadores, auditorias e análises críticas.

9.1. Indicadores de Desempenho (KPIs de Compliance)

Os principais indicadores utilizados para monitorar a eficácia do Sistema de Gestão de Compliance incluem:

- Taxa de Adesão ao Treinamento: Percentual de colaboradores que completaram os treinamentos obrigatórios de compliance.
- Número de Denúncias Recebidas: Total de denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias, por período e categoria.
- Tempo Médio de Resolução: Tempo médio para a conclusão de investigações internas.
- Taxa de Resolução: Percentual de denúncias investigadas e concluídas.
- Número de Não Conformidades: Total de violações identificadas, por categoria e área.
- Taxa de Due Diligence: Percentual de fornecedores e parceiros submetidos à Due Diligence de Integridade.
- Número de Ações Corretivas: Total de ações corretivas implementadas em resposta a não conformidades.

9.2. Auditorias Internas

A ISG realiza auditorias internas periódicas para avaliar a eficácia e a conformidade do Sistema de Gestão de Compliance. As auditorias são planejadas com base na avaliação de riscos e seus resultados são reportados ao Conselho de Administração.

9.3. Análise Crítica pela Direção

O Conselho de Administração realiza análises críticas periódicas do Sistema de Gestão de Compliance, avaliando sua adequação, eficácia e alinhamento com a estratégia da empresa. Os resultados dessas análises são utilizados para promover melhorias contínuas no programa.

9.4. Treinamento e Capacitação Contínua

A ISG promove treinamentos obrigatórios de compliance para todos os colaboradores, no mínimo duas vezes ao ano. Os treinamentos são registrados, e os participantes assinam lista de presença e termo de ciência. Treinamentos específicos são realizados para grupos de maior risco (gestores, equipe de vendas, equipe de licitações).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Dúvidas e Orientações

Em caso de dúvida sobre a aplicação deste Código ou sobre como agir em uma situação específica, não hesite em buscar orientação. Você pode consultar seu gestor imediato ou, preferencialmente, a Função de Compliance pelo e-mail: compliance@isgsa.com.br.

Lembre-se: na dúvida, pergunte antes de agir. Tomar a decisão errada por falta de orientação é evitável. A Função de Compliance está aqui para ajudar.

10.2. Revisão e Atualização

Este Código será revisado periodicamente pela Diretoria de Compliance e aprovado pelo Conselho de Administração, para garantir que permaneça atualizado, relevante e eficaz. Quaisquer alterações serão comunicadas a todos os colaboradores por meio de e-mail, intranet ou treinamentos, com destaque para as mudanças em relação à versão anterior.

10.3. Vigência

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga todas as versões anteriores. Todos os colaboradores e terceiros devem assinar o Termo de Ciência e Compromisso (Anexo) em até 30 dias após a publicação desta versão.

Todas as empresas do Grupo ISG, por intermédio de seus representantes legais, na forma dos seus atos constitutivos, declaram ciência e adesão aos termos deste Código de Ética

Regis Salomão

CEO

Carlos Jacobino Lima

Acionista

Felipe Santana Machado

Acionista

Heyrovsky Torres Rodrigues
Diretor Jurídico e de Compliance

GLOSSÁRIO

Para facilitar a compreensão deste Código, apresentamos a seguir os principais termos utilizados:

Termo	Definição
Accountability	Obrigaç�o de prestar contas de suas a��es e decis��es de forma transparente.
Agente P�blico	Qualquer pessoa que exer�a fun��o em entidades governamentais, mesmo sem remunera��o.
Canal de Den�ncias	Mecanismo seguro e confidencial para reportar suspeitas de viola��es �ticas ou legais.
Compliance	Conformidade com leis, regulamentos, normas internas e compromissos volunt�rios.
Compliance Officer	Profissional respons�vel por desenvolver, implementar e monitorar o Sistema de Gest�o de Compliance.
Conflito de Interesses	Situa��o em que os interesses pessoais de um colaborador colidem com os interesses da empresa.
Corrup��o Ativa	A��o de um particular que oferece vantagens a um servidor p�blico para influenciar sua atua��o.
Corrup��o Passiva	Ato de servidor p�blico que solicita ou recebe vantagens indevidas.
DPO (Data Protection Officer)	Encarregado de Prote��o de Dados, respons�vel por garantir a conformidade com a LGPD.

Due Diligence de Integridade	Processo de verificação da reputação, idoneidade e conformidade de terceiros antes da contratação.
ESG	Environmental, Social and Governance – critérios que medem a sustentabilidade e o impacto social de uma organização.
Extorsão	Obtenção de vantagens por meio de coação, ameaça ou chantagem.
FCPA	Foreign Corrupt Practices Act – lei americana anticorrupção aplicável a empresas com operações nos EUA.
Fraude	Engano intencional que visa descumprir obrigações ou obter vantagem indevida.
ISO 37301:2021	Norma Internacional para Sistemas de Gestão de Compliance.
ISO 9001:2015	Norma Internacional para Sistemas de Gestão da Qualidade.
Lavagem de Dinheiro	Processo de ocultar a origem ilícita de recursos financeiros.
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) – legislação brasileira de proteção de dados pessoais.
Não Conformidade	Não atendimento de uma obrigação de compliance ou de um requisito do sistema de gestão.
Nepotismo	Favoritismo a familiares em relações de trabalho.
Pagamento de Facilitação	Quantia paga a um agente público para acelerar serviços de rotina.

PEP (Pessoa Politicamente Exposta)	Pessoa que exerce ou exerceu cargo público relevante, sujeita a maior escrutínio.
Red Flag (Sinal de Alerta)	Indício ou circunstância que sugere a possibilidade de uma irregularidade.
Suborno/Propina	Oferta ou recebimento de valor a um funcionário público ou privado visando obter vantagens indevidas.
Terceiros	Pessoas ou empresas que atuam em nome ou em benefício da ISG, independentemente da formalização contratual.
Tráfico de Influência	Uso de influência ou posição para obter vantagem indevida para si ou para terceiros.
UK Bribery Act	Lei antissuborno do Reino Unido, aplicável a empresas com operações no país.
Walk the Talk	Prática consistente do que se prega; agir de acordo com os valores declarados.